



DECRETO Nº 011/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a regulamentação do artigo 175 da Lei Orgânica Municipal, no que toca ao serviço de coleta seletiva de lixo no Município”.

VALMIR JOSE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Lagoinha em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: a necessidade da regulamentação do serviço de coleta seletiva de lixo no Município, em observância ao artigo 175 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica instituído o cadastro municipal de prestadores de serviço de coleta seletiva de lixo de Lagoinha, vinculado ao órgão competente responsável pela coleta de resíduos sólidos em geral no Município.

Artigo 2.º - As pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar serviços de coleta seletiva de lixo no Município deverão realizar o cadastro prévio junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal para obter autorização de execução deste serviço no Município.

Artigo 3.º - O cadastro é gratuito e a execução dos serviços não estará sujeita a tributação, diante da relevância do serviço a ser prestado em favor do meio ambiente.

Artigo 4.º - Todo o produto da coleta seletiva de lixo no Município de Lagoinha poderá ser comercializado pelas pessoas físicas e jurídicas cadastradas nos termos do artigo 1º deste Decreto, sem prévia autorização da Prefeitura, respeitado o direito de eventuais titulares do domínio ou da posse dos objetos coletados.

Artigo 5.º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoinha, 01 de abril de 2019.

Valmir Jose Ribeiro
Prefeito Municipal em exercício

Arquivado em Pasta Própria.
Publicado na Portaria.
Data Supra.

Jose Guilherme Correa Gomes
Secretário Municipal de Administração